



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. RUI BARBOSA, 716, - Bairro FLAMENGO, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-020

Telefone: 25541700 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25384.000859/2020-34

**2º TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
Nº 44/2021
QUE FAZEM
ENTRE SI A
FUNDAÇÃO
OSWALDO
CRUZ E A
G4F
SOLUÇÕES
CORPORATIVAS
LTDA.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/1966 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade **Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira**, inscrito no CNPJ nº 33.781.055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES, portador da Carteira de Identidade nº 0601012761, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 851.215.417-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 250/2021-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ e nomeado através da Portaria 1.624/MS de 15/07/2021, publicado no D.O.U., Seção 2 de 16/07/2021 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada no SRTVS, quadra 701, Bloco "O", sala 548, Asa Sul – Ed. Multiempresarial, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Elmo Toledo Lacerda, portador de Carteira de Identidade nº 2.754.057, expedida pela SSP/DF e CPF nº 533.001.226-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 25384.000859/2020-34, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 54 e do item 09 do Anexo IX da IN 05/2017 e do art. 57, inc. II e art. 65, inc. I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações e demais legislações e conforme as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 A finalidade do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a correção do 1º Termo Aditivo, a repactuação do valor do serviço, a amortização de custos fixos e não renováveis, conforme justificativa do fiscal de doc SEI 1921335 e aceite da contratada em doc SEI 1826520.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 A vigência do presente Contrato inicia-se em 02/08/2022 e encerra-se em 02/08/2023 – 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO 1º TERMO ADITIVO

3.1 A cláusula quarta do 1º Termo Aditivo passará a contar com a seguinte redação:

3.1.1 Onde se lê: "...Com o acréscimo dos postos de trabalho, o valor estimado total do contrato passará de R\$

11.588.184,48 (onze milhões quinhentos oitenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 13.405.166,04 (treze milhões quatrocentos e cinco mil cento e sessenta e seis reais e quatro centavos) perfazendo um acréscimo de 15,68%.”

3.1.2 Leia-se: “...Com o acréscimo dos postos de trabalho, o valor estimado total do contrato passará de R\$ 11.588.184,48 (onze milhões quinhentos oitenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 13.490.322,12 (treze milhões quatrocentos e noventa mil trezentos e vinte e dois reais e doze centavos) perfazendo um acréscimo de 16,41%.”

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Com a repactuação o valor mensal do presente contrato passará de R\$ 1.124.193,51 (um milhão cento e vinte e quatro mil cento e noventa e três reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 1.184.652,13 (um milhão cento e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) e o valor anual passará de R\$ 13.490.322,12 (treze milhões quatrocentos e noventa mil trezentos e vinte e dois reais e doze centavos) para R\$ 14.215.825,56 (catorze milhões duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), o que representa um impacto financeiro de aproximadamente 5,37%.

CLÁUSULA QUINTA – DA AMORTIZAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS E NÃO RENOVÁVEIS

Da amortização dos custos fixos e não renováveis, após negociação, o valor mensal do contrato passará de R\$ 1.184.652,13 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) para R\$ 1.169.368,47 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) e o valor anual do contrato passará de R\$ 14.215.825,56 (catorze milhões duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 14.032.421,64 (catorze milhões trinta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), o que representa um decréscimo de aproximadamente 1,29%.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor mensal da contratação será de R\$ 1.169.368,47 (um milhão cento e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) e o valor anual será de R\$ 14.032.421,64 (catorze milhões trinta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos). Sendo certo que somente será pago à contratada o valor referente ao efetivamente executado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária do presente Termo Aditivo, correrá por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.34, PTRES nº 172780, Fonte 6.153.000.000, Empenho 2022NE000857, com saldo de empenho no valor de R\$ 1.561.748,09 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e nove centavos) (doc SEI 1922434). O restante será liberado a medida do descontingenciamento do programa de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A contratada apresentará a complementação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma do art. 78, I da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS e CNJ, em 28/07/2022, anexadas ao processo nº 25384.000859/2020-34 (doc SEI 1922372).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, da Lei 8666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do contrato original, não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi assinado pelas duas partes

eletronicamente.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022

DR. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira – IFF / Fiocruz

ELMO TOLEDO LACERDA

Sócio

G4F Soluções Corporativas Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Flavio Vitarelli Meirelles, Diretor(a) de Unidade**, em 30/07/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELMO TÔLEDO LACERDA, CPF: 533.001.226-00, IDENTIDADE: 2754057 SSP/DF**, em 01/08/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1922467** e o código CRC **1EB865FC**.